

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério da Educação Instituto Federal de Alagoas Pró-Reitoria de Ensino



EDITAL Nº 08/2024/IFAL/PROEN/DEB

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO PARA A RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO BÁSICA

A Pró-Reitoria de Ensino (Proen), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de Edital que disciplina os procedimentos para submissão, análise, seleção, execução, acompanhamento e avaliação de Projetos de Ensino (PE) para a Recuperação da Aprendizagem na educação básica do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, a serem desenvolvidos por servidores/as, em até quatro (04) meses, no período compreendido entre 16 de setembro de 2024 e 31 de dezembro de 2024.

1. DA FINALIDADE DO EDITAL

1.1 Este edital tem por finalidade a seleção de PE, preferencialmente articulados com a extensão e/ou com a pesquisa, com foco na **RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM** por meio de ações que visem impulsionar o desenvolvimento de habilidades não alcançadas durante o período de suspensão dos calendários acadêmicos, nos cursos de educação básica do Ifal.

2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

2.1 Objetivo geral:

Valorizar e fomentar o desenvolvimento de ações pedagógicas visando à RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM das/os estudantes do IFAL.

2.2 Objetivos específicos:

- I Proporcionar às/aos estudantes práticas que recuperem conteúdos, conhecimentos e aprendizagens que não foram devidamente desenvolvidos no período de suspensão dos calendários acadêmicos:
- II Estimular práticas com foco na permanência e no êxito das/os estudantes da educação básica;
- III Contribuir para o aprimoramento e qualidade dos cursos da educação básica;
- IV Impulsionar o desenvolvimento de atividades de ensino da educação básica articuladas/integradas com a pesquisa e a extensão;

- V Estimular práticas que ampliem o universo de vivências das/os estudantes da educação básica para além daquelas já previstas no Projeto/Plano Pedagógico do Curso - PPC;
- VI Estimular a integração de estudantes da educação básica em atividades multidisciplinares;
- VII Proporcionar suporte às atividades de ensino da educação básica desenvolvidas na instituição.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA SUBMISSÃO

- 3.1 Ser Docente ou Técnico/a Administrativo/a do quadro de servidores/as do IFAL (apresentar declaração ou documento comprobatório);
- 3.2 Docente substituta/o poderá ser proponente de PE, desde que o prazo de vigência do projeto coincida com o período de seu vínculo institucional (apresentar declaração ou documento comprobatório);
- 3.3 Não se encontrar licenciada/o ou afastada/o de suas funções no IFAL (apresentar declaração ou documento comprobatório);
- 3.4 O projeto deve ser destinado às/aos estudantes dos cursos de educação básica do IFAL.
- 3.5 Declarar, no formulário de inscrição, a ausência de pendências na entrega de relatórios e/ou prestação de contas em programas desenvolvidos no âmbito do IFAL;
- 3.6 Anexar Projeto de Ensino atendendo ao item 4.1 deste edital, conforme modelos (Anexo I e Anexo II sem identificação) .

4. ESTRUTURA DA PROPOSTA DO PROJETO DE ENSINO

- 4.1 A elaboração do Projeto de Ensino deve seguir o modelo (Anexo I) e contemplar obrigatoriamente os seguintes itens:
- I Identificação;
- II Introdução;
- III Justificativa (Diagnóstico);
- IV Objetivos Geral e Específicos;
- V Metodologia;
- VI Cronograma de execução;
- VII Infraestrutura necessária:
- VIII Recursos financeiros:
- IX Resultados e impactos esperados;
- X Avaliação;
- XI Referências.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 A submissão de Projetos de Ensino (PE) deve considerar o maior número de estudantes diretamente contempladas/os com ações voltadas para os seguintes eixos:
- I Recuperação da aprendizagem das/os estudantes que apresentam déficits de aprendizagem;
- II Interlocução entre as experiências vivenciadas durante o período de suspensão dos calendários acadêmicos, considerando aspectos biopsicossociais das/os estudantes;
- III Atividades transversais e interdisciplinares;
- IV Permanência e êxito das/os estudantes em todos os níveis e modalidades de ensino do público-alvo dos PE;
- V Prioridade dos espaços de aprendizagem existentes nos campi/polos, tais como laboratórios, bibliotecas, entre outros, para as ações de recuperação da aprendizagem, seguindo as normas de biossegurança;
- VI Busca ativa com ações direcionadas para as/os estudantes que não retornaram, estão com reiteradas faltas ou mesmo abandonaram os campi;
- VII Articulação com a pesquisa e extensão;
- VIII Acompanhamento das/os estudantes, a fim de perceber comportamentos ou situações atípicas relacionadas à aprendizagem, saúde emocional e física;
- IX Estímulo à socialização e atividades de desenvolvimento socioemocional e pedagógico, visando à formação integral do indivíduo;
- X Promoção da interação com a equipe ou grupo que convive, seja ele profissional, pessoal ou familiar;
- XI Sensibilização e desenvolvimento para a consciência da relação do ser e da comunidade com o meio ambiente.
- 5.2 A inscrição e a submissão dos PE será divulgada no endereço eletrônico: https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/ensino/editais/2024 no prazo previsto em cronograma e deverá ser realizada por meio do preenchimento de formulário eletrônico: <a href="https://www.self.com/self.
- 5.3 A seleção dos PE será realizada pelas **Comissões de Projetos de Ensino dos campi**, conforme itens 6.2 e 6.3 deste edital.
- 5.4 A homologação das inscrições, conforme requisitos descritos no item 3, constitui a **primeira etapa** da seleção e terá **caráter eliminatório**.
- 5.5 Na **segunda etapa** da seleção, **de caráter eliminatório**, serão desclassificados os PE que não tenham a natureza da proposta como projeto de ensino voltado à **Recuperação da aprendizagem**.
- 5.6 Na **terceira etapa** da seleção, de **caráter eliminatório**, serão desclassificados os PE que não se alinhem aos eixos do item 5.1
- 5.7 Na **quarta etapa** da seleção, de **caráter classificatório**, serão selecionados os PE que obtiverem as maiores pontuações resultantes da somatória dos pontos atribuídos pela Comissão de Projetos de Ensino dos Campi, conforme os critérios estabelecidos no item 7 deste edital.

6. DAS COMISSÕES DOS PROJETOS DE ENSINO

- 6.1 As **Comissões de Projetos de Ensino dos campi** para o ano de 2024 serão indicadas pelo/a diretor/a geral ou equivalente, que emitirá portaria informando as/os integrantes designadas/os e a respectiva presidência. A atuação desta comissão deve estar em conformidade com os requisitos e os parâmetros estabelecidos pelo edital e normativo específico vigente.
- 6.2 Caberá às Comissões de Projetos de Ensino dos Campi:
- 6.2.1 Avaliar, selecionar e classificar as propostas de PE enviadas pela **Comissão de Projetos de Ensino da Proen**;
- 6.2.2 Encaminhar à Comissão de Projetos de Ensino da Proen o resultado para publicação;
- 6.2.3 Acompanhar a execução dos PE dos campi aprovados neste edital;
- 6.2.4 Analisar e emitir parecer acerca do relatórios finais dos PE dos campi aprovados neste edital;
- 6.2.5 Enviar Relatórios Finais dos PE dos campi aprovados neste edital para Proen;
- 6.2.6 Certificar as/os participantes dos PE dos campi aprovados neste edital;
- 6.3 A **Comissão de Projetos de Ensino da Proen** atuará em conformidade com os requisitos e parâmetros estabelecidos pelo edital e normativo específico vigente.
- 6.4 Caberá à Comissão de Projetos de Ensino da Proen:
- 6.4.1 Receber as inscrições e proceder a análise dos requisitos básicos para submissão das propostas dos PE para Recuperação da Aprendizagem na Educação Básica;
- 6.4.2 Distribuir as propostas dos PE para Recuperação da Aprendizagem na Educação Básica entre as Comissões de Projetos de Ensino dos campi ;
- 6.4.3 Receber e encaminhar os recursos interpostos no processo seletivo dos PE à Comissão Recursal;
- 6.4.4 Publicar os resultados parciais e finais do processo seletivo dos PE no endereço eletrônico do Ifal;
- 6.4.5 Redistribuir as vagas remanescentes para as propostas dos PE para Recuperação da Aprendizagem na Educação Básica em ordem de classificação;
- 6.4.6 Receber os relatórios finais dos projetos de ensino e divulgar em área específica no endereço eletrônico do Ifal;
- 6.4.7 Organizar e sistematizar as socializações dos projetos de ensino para apresentação em eventos acadêmicos no Ifal.
- 6.5 A **Comissão Recursal de Projetos de Ensino da Proen** para o ano de 2024 será constituída por portaria, indicando as/os integrantes designadas/os e a respectiva presidência. A atuação dessa comissão deve estar em conformidade com os requisitos e os parâmetros estabelecidos por este edital.

- 6.6 Caberá à Comissão Recursal de Projetos de Ensino da Proen:
- 6.6.1 Receber e analisar os recursos interpostos pelas/os proponentes dos Projetos de Ensino para Recuperação da Aprendizagem na Educação Básica, em todas as etapas da seleção em que couber recurso;
- 6.6.2 Enviar à **Comissão de Projetos de Ensino da Proen** o resultado da análise recursal para publicação.

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1 As propostas serão avaliadas pelas **Comissões de Projetos de Ensino dos campi** (demais etapas), conforme os seguintes critérios de classificação:

1ª etapa de seleção	Caráter Eliminatório
Atendimento aos requisitos descritos no item 3?	() Sim () Não
2ª etapa de seleção	Caráter Eliminatório
A Natureza da proposta do PE é voltada à recuperação da aprendizagem?	() Sim () Não
3ª etapa de seleção	Caráter Eliminatório
A proposta do PE Alinha-se aos eixos do item 5.1?	() Sim () Não

4ª etapa de seleção (Caráter classificatório)				
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			PONTUAÇÃO MÁXIMA
4.1 O PE apresenta articulação com atividades de pesquisa ou extensão?	15 pontos (Atendido totalmente)	7,5 pontos (Atendido parcialmente)	atendido)	15 pontos
4.2 A Justificativa (Diagnóstico) do PE é clara e consistente?	(Atendido	7,5 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	15 pontos
4.3 Os Objetivos do PE são claros e consistentes?	15 pontos (Atendido totalmente)	7,5 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	15 pontos

4.4 A Metodologia do PE apresenta	15 pontos	7,5 pontos	Sem	15 pontos
clareza e consistência?	(Atendido	(Atendido	pontuação	
	totalmente)	parcialmente)		
			atendido)	
4.5 Há clareza e consistência na	10 pontos	5 pontos	Sem	10 pontos
definição dos resultados e impactos	(Atendido	(Atendido	pontuação	
esperados?	totalmente)	parcialmente)		
			atendido)	
4.6 Existe vinculação com	10 pontos	5 pontos	Sem	10 pontos
componente(s) curricular(es) do(s)	(Atendido	(Atendido	pontuação	
curso(s)/área(s)?	totalmente)	parcialmente)		
			atendido)	
4.7 O PE apresenta adequação à	5 pontos	2,5 pontos	Sem	5 pontos
escrita padrão da Língua	(Atendido	(Atendido	pontuação	
Portuguesa?	totalmente)	parcialmente)		
4.0.116 viobilidada da aveguação	E nontos	2 E nontos	atendido) Sem	E nontos
4.8 Há viabilidade de execução	5 pontos	2,5 pontos	pontuação	5 pontos
financeira e de infraestrutura?	(Atendido	(Atendido	l' [
	rotalmente)	parcialmente)	atendido)	
4.9 Há consistência na Avaliação do	10 pontos	5 pontos	Sem	10 pontos
1	(Atendido	(Atendido	pontuação	10 poritos
projeto?		parcialmente)		
	lotalinente)	parcialifiefile <i>)</i> 	atendido)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100			

- 7.2 Os projetos de ensino classificados serão os que passarem pelas 4 etapas de seleção e obtiverem as maiores pontuações resultantes da somatória dos pontos atribuídos pela Comissão de Projetos de Ensino dos Campi, e que se encaixem no total de vagas disponibilizadas para seu campus.
- 7.3 Em caso de empate será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, nessa ordem:
 - a) Clareza e consistência nos resultados e impactos esperados;
 - b) Clareza e consistência da metodologia;
 - c) Consistência dos instrumentos de Avaliação.
 - d) Clareza e consistência na justificativa;
 - e) Clareza e consistência nos objetivos.
- 7.4 Persistindo o empate, a Comissão de Projetos de Ensino/Campus deliberará.
- 7.5 Caberá recurso contra o resultado, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, devendo ser apresentado à Comissão de Projetos de Ensino/PROEN, devidamente fundamentado, via preenchimento do formulário: <u>RECURSO</u>.

8. VAGAS

8.1. Serão 80 (oitenta) bolsas, contempladas com bolsas, distribuídas conforme quadro abaixo, entre os campi que ofertam cursos de Educação Básica, seguindo os critérios estabelecidos neste edital e a ordem de classificação.

	N° DE PROJETOS CONTEMPLADOS		
CAMPUS	PE	PE - AÇÕES AFIRMATIVAS E INCLUSIVAS	
Arapiraca	5	1	
Batalha	2	1	
Benedito Bentes	2	1	
Coruripe	2	1	
Maceió	9	3	
Maragogi	4	1	
Marechal Deodoro	4	1	
Murici	4	1	
Palmeira dos Índios	6	1	
Penedo	4	1	
Piranhas	4	1	
Rio Largo	2	1	
Santana do Ipanema	4	1	
São Miguel dos Campos	2	1	
Satuba	4	1	
Viçosa	4	1	
TOTAL	62	18	

a) As bolsas remanescentes de PE dos campi que não tiverem suas vagas preenchidas serão redistribuídas, em ordem de classificação geral, após análise da Comissão dos PE da Proen, para as propostas que não foram contempladas. Em caso de empate, serão adotados os critérios indicados no item 7.3 deste edital.

9. CRONOGRAMA

Etapas	Responsável	Período
Lançamento do Edital e divulgação	Proen	29/07/2024
Inscrição dos PE (via Google Forms)	Proponente do PE do campus ou polo	29/07/2024 a 05/08/2024
Recepção das inscrições e encaminhamento para análise da 1ª Etapa	Comissão dos PE da Proen	06/08/2024 a 09/08/2024
Análise da 1ª Etapa	Comissões de Projetos de Ensino dos campi ou da Diread	12/08/202 a 16/08/2024
Publicação do resultado da Análise da 1ª Etapa	Comissão dos PE da Proen	19/08/2024
Prazo para Recursos ao resultado da análise da 1ª Etapa	Comissão Recursal dos PE da Proen	19 e 20/08/2024
Resultado dos Recursos	Comissão dos PE da Proen	26/08/2024
Distribuição das propostas dos PE	Comissão dos PE da Proen	27 e 28/08/2024
Período de análise, avaliação e classificação	Comissões de Projetos de Ensino dos campi ou da Diread	29 a 05/09/2024
Divulgação do Resultado Parcial	Comissão dos PE da Proen	06/09/2024
Prazo para Recursos ao Resultado Parcial	Comissão Recursal dos PE da Proen	06 a 09/09/2024
Resultado dos Recursos ao Resultado Parcial	Comissão dos PE da Proen	12/09/2024
Divulgação do Resultado Final - homologação dos projetos aprovados após recursos	Comissão dos PE da Proen	13/09/2024
Início das atividades dos projetos aprovados	Coordenador do PE	16/09/2024
Duração do projeto	Coordenador do PE	16/09/2024 a 31/12/2024
Entrega de Relatório Final	Coordenador do PE	03/03/2025
Evento de socialização dos projetos	Proen	19/03/2025

10. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 10.1. Os recursos empregados para pagamento das bolsas provêm do orçamento do Ifal, já alocados para atividades de ensino, e serão descentralizados da Proen/Proad para os campi;
- 10.2. Serão ofertadas às/aos estudantes, bolsas de ensino, no âmbito dos Projetos de Ensino para Recuperação da Aprendizagem na Educação Básica;
- 10.3. Cada projeto contará com auxílio de uma bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, observando-se o prazo máximo para a conclusão dos projetos;
- 10.4. O pagamento da bolsa somente terá início após a entrega do Termo de Início do Projeto (Anexo III);
- 10.5. A concessão da bolsa para estudantes menores de 18 (dezoito) anos estará condicionada à assinatura do Termo de Ciência (Anexo IV) e para maiores de 18 (dezoito) anos estará condicionada à assinatura do Termo de Ciência (Anexo V);
- 10.6. O valor mensal concedido é exclusivo da/o(s) bolsista(s) especificada/o(s) no projeto;
- 10.7. Caso o/a coordenador/a do projeto necessite de número maior de colaboradores/as, poderá selecionar voluntárias/os;
- 10.8. A Direção Geral do campus, entendendo que pode responsabilizar-se com o pagamento de bolsas excedentes às ofertadas neste edital, poderá publicar edital próprio para seleção de novos Projetos de Ensino para Recuperação da Aprendizagem na Educação Básica, seguindo as mesmas diretrizes deste edital;
- 10.9. A garantia de viabilidade de execução estrutural, financeira e econômica para os PE aprovados é contrapartida dos campi.

11. DAS BOLSAS

- 11.1. As bolsas de ensino terão vigência de até quatro (04) meses, com execução dentro do prazo previsto no cronograma;
- 11.2. Será concedida apenas uma bolsa por projeto, de acordo com valor mensal especificado no item 10.3, destinada à/ao estudante selecionada/o pelo/a coordenador/a e que atenda aos requisitos do item 12.2;
- 11.3. É vedada a divisão do valor da bolsa entre dois ou mais estudantes;
- 11.4. O pagamento da bolsa de ensino será realizado pelos campi, condicionado à apresentação da declaração do/a coordenador/a do Projeto, anexo VI, dispondo que a/o bolsista executou as atividades planejadas para o período (mês);
- 11.5. As/Os bolsistas não poderão acumular outras bolsas institucionais, ou de qualquer outra instituição ou programa regular de bolsa;
- 11.6. A oferta da bolsa será suspensa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 Do/a Coordenador/a do Projeto de Ensino

- 12.1.1. Cada proposta deverá ser apresentada por um/a servidor/a Docente ou Técnico/a Administrativo/a do Ifal, que exercerá a função de coordenador/a do projeto.
- 12.1.2. Cada servidor/a poderá apresentar, no máximo, 02 (duas) propostas para este edital.
- 12.1.3. O/a servidor/a deverá submeter proposta para cursos de Educação Básica apenas no campus de sua lotação;
- 12.1.4. A(s) proposta(s) deverá(ão) ser submetida(s) pelo/a coordenador/a proponente do projeto ao campus de origem.
- 12.1.5. As/Os servidoras/es que submeterem projetos (como coordenadores/as e/ou integrantes da equipe de execução) neste edital não poderão compor a Comissão de Projetos de Ensino do campus.

12.2 Dos/as estudantes – Bolsistas ou voluntários/as:

- 12.2.1. A participação das/os estudantes estará condicionada à matrícula nos cursos de Educação Básica do Ifal.
- 12.2.2. Durante a execução do projeto de ensino, a/o estudante com frequência mensal menor que 75% perderá o direito à bolsa.
- 12.2.3. As/Os estudantes bolsistas ou voluntárias/os deverão ser selecionadas/os e indicadas/os pelo/a coordenador/a do projeto.

13. ATRIBUIÇÕES DOS/AS PARTICIPANTES

13.1. Do/a Coordenador/a do Projeto de Ensino:

- 13.1.1. Orientar a/o(s) bolsista(s) nos aspectos técnico, científico e pedagógico, em tempo adequado à execução do Projeto;
- 13.1.2. Orientar o/a(s) bolsista(s) para correta redação científica dos resultados obtidos em seu PE (relatórios, resumos, painéis, artigos científicos, etc);
- 13.1.3. Providenciar a substituição da/o bolsista, quando for o caso, informando à Comissão de Projetos de Ensino dos campi, por meio do Formulário de substituição de membro da equipe, anexo VII, até o dia 5 (cinco) do mês correspondente, fazendo jus a/o estudante que foi substituído à bolsa integral do mês anterior;
- 13.1.4. Apresentar os resultados e orientar as/os bolsistas e voluntárias/os na exposição dos resultados do projeto em evento de socialização dos projetos de ensino do Ifal e outros eventos institucionais internos e externos, se houver participação;
- 13.1.5. Anexar ao relatório final cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos, se houver participação;
- 13.1.6. Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Projeto;
- 13.1.7. Certificar que a ação de ensino aprovada e as atividades programadas sejam fielmente cumpridas;

- 13.1.8. Encaminhar à Comissão de Projetos de Ensino do campus relatório final (Anexo VIII) das ações do Projeto, conforme formulário modelo, no prazo estipulado pelo cronograma em edital, sob pena de não participação no evento de socialização dos Projetos de Ensino para Recuperação da Aprendizagem na Educação Básica e ser considerada/o inadimplente e impossibilitada/o de concorrer ao próximo edital de projetos de ensino a ser publicado;
- 13.1.9 Definir as atividades que serão desenvolvidas pela/o estudante bolsista e voluntária/o, considerando a carga horária destinada ao projeto, conforme descrito no item 13.2.2;
- 13.1.10 Após a conclusão do projeto de ensino e entrega do relatório final, solicitar a devida certificação à Comissão de Projetos de Ensino do campus.

13.2 Dos Estudantes - Bolsista e/ou Voluntário

- 13.2.1. Dedicar-se e cumprir as atividades previstas no seu Plano de Trabalho conforme apresentado ao/à coordenador/a.
- 13.2.2. Assinar o Termo de Compromisso da/o Estudante Bolsista ou voluntária/o, conforme anexo IX
- 13.2.3. Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades do projeto de ensino;
- 13.2.4. Apresentar os resultados finais do projeto em evento de socialização dos Projetos de Ensino para Recuperação da Aprendizagem na Educação Básica promovido pelo Ifal;
- 13.2.5. Anexar ao relatório final (Anexo VIII), cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos, se houver participação;
- 13.2.6. Caso haja voluntária/o externa/o, este/a deverá assinar o Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário, conforme anexo X.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Em caso de suspensão das aulas presenciais por determinação do Ifal, devido a situações que envolvem defesa civil, desastres, situação de emergência e estado de calamidade pública, ou por peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, ou outra necessidade administrativa não prevista, será permitida a execução do projeto de forma remota.
- 14.2. Os casos omissos serão analisados pela Pró-reitoria de Ensino do Ifal.

Maceió/AL, 29 de julho de 2024.

Maria Cledilma Ferreira da Silva Costa Pró-Reitora de Ensino Ifal

ANEXOS:

<u>ANEXO I</u>

ANEXO II

ANEXO III

ANEXO IV

ANEXO V

ANEXO VI

ANEXO VII

ANEXO VIII

ANEXO IX

ANEXO X